



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 9.618/2013  
De 30 de outubro de 2013**

Define período e calendário do Processo Consultivo a ser realizado nas Unidades de Ensino no exercício de 2013, institui as Comissões Regionais que coordenarão os processos Seletivo e Consultivo para escolha de Diretores das Unidades de Ensino jurisdicionadas às Diretorias Regionais de Educação DRE 04 e DRE 05 e altera o *caput* e parágrafo único do artigo 14 da Portaria nº 8.804/2013, e dá providências correlatas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares asseguradas na Constituição Estadual, com amparo no artigo 25 e nos incisos II e XVI do artigo 43, da Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011, em consonância ao disposto no Decreto nº 29.120, de 06 de março de 2013, em atendimento ao estabelecido no artigo 15 da Portaria nº 8.804, de 02 de outubro de 2013, que regulamenta os processos Seletivo e Consultivo e define as atribuições das Comissões responsáveis pela realização da escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, e estabelece outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Processo Consultivo para a escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, previsto no Decreto nº 29.120/2013 e na Portaria nº 8.804/2013, coordenado pela Comissão Estadual instituída pela Portaria nº 9.249/2013, será realizado no período de novembro a dezembro de 2013 nas Unidades Escolares jurisdicionadas às Diretorias Regionais de Educação DEA, DRE 04, DRE 05 e DRE 08.

**§ 1º** Estarão habilitados a participar do Processo Consultivo de que trata o *caput* deste artigo, os candidatos aprovados no Curso de Aperfeiçoamento promovido pela Secretaria de Estado da Educação.

**§ 2º** O Processo Consultivo será regulamentado por Edital expedido pelo Secretário de Estado da Educação, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** A Comissão Regional que, juntamente com a Comissão Estadual, coordenará os processos Consultivo e Seletivo nas Escolas jurisdicionadas à Diretoria



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 9.618/2013**  
**De 30 de outubro de 2013**

Regional de Educação – DRE 04 é composta pelos membros nominados nos incisos expressos neste artigo e funcionará sob a coordenação do membro elencado no inciso I.

I. Maria Helena Acciole Gomes Santos (CPF nº 557.777.325-34) - Diretora da DRE 04, em exercício;

II. Áurea Santos Cruz (CPF nº 585.603.005-20) - Técnica da DRE 04;

III. José Márcilio Rodrigues da Anunciação (CPF nº 695.309.045-68) -Técnico da DRE 04.

**Art. 3º** A Comissão Regional que, juntamente com a Comissão Estadual, coordenará os processos Consultivo e Seletivo nas Escolas jurisdicionadas à Diretoria Regional de Educação – DRE 05 é composta pelos membros nominados nos incisos expressos neste artigo e será coordenada pelo Diretor desta Regional.

I. Hélio José Santos Nascimento (CPF nº 111.492.565-91) - Diretor da DRE 05;

II. Marise Menezes Oliveira (CPF nº 119.879.955-20) - Técnica da DRE 05;

III. Nadja Maria Silva Almeida Lima (CPF nº 440.389.765-72) - Técnica da DRE 05.

**Art. 4º São atribuições das Comissões Regionais – DRE04 e DRE 05:**

- I- Coordenar, acompanhar e avaliar os Processos de Seleção e Consulta para escolha de Diretor Escolar, na sua circunscrição administrativa, de acordo com as orientações emanadas pela Comissão Estadual;
- II- Divulgar o calendário e o Plano do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
- III-Coordenar, receber, validar e encaminhar à Comissão Estadual, as inscrições para o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
- IV- Apoiar a Coordenação Estadual em todo o processo de organização e realização do Curso de Aperfeiçoamento;
- V- Acompanhar o processo de escolha dos membros da Comissão Escolar;
- VI- Intermediar junto à Comissão Estadual, todas as solicitações e necessidades encaminhadas pelas Comissões Escolares;
- VII- Encaminhar à Comissão Estadual as Atas contendo o resultado final da Consulta.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 9.618/2013  
De 30 de outubro de 2013

**Art. 5º** As Comissões Escolares, referidas nos incisos V e VI do artigo 4º desta Portaria, responsáveis pela realização do Processo Consultivo para escolha do Diretor Escolar das Unidades de Ensino da DRE 04 e DRE 05, serão instituídas pela Assembléia Geral Escolar, conforme estabelecido no Decreto nº 29.120 de 06 de março de 2013 e da Portaria nº 8.804/ 2013 de 02 de outubro de 2013.

**Parágrafo único** – Caberá à Comissão Escolar proceder a apuração dos votos, respeitando-se a proporcionalidade dos segmentos votantes, sendo o segmento do Magistério (SM) - 40% dos votos, segmento dos pais e alunos (SPA) - 40% dos votos e segmento dos demais servidores (SS) - 20% dos votos, conforme aplicação das fórmulas abaixo, para cada candidato:

I. Para o segmento do magistério:  $(SM) = 40\% \times \frac{\text{nº de votos válidos}}{\text{nº de votantes}}$

II. Para o segmento dos pais e alunos:  $(SPA) = 40\% \times \frac{\text{nº de votos válidos}}{\text{nº de votantes}}$

III. Para o segmento dos demais servidores  $(SS) = 20\% \times \frac{\text{nº de votos válidos}}{\text{nº de votantes}}$

IV. O resultado final de cada candidato será a soma de (SM) + (SPA) + (SS)

**Art. 6º** Fica alterado o caput e o parágrafo único do artigo 14 da Portaria nº 8.804, de 02 de outubro de 2013, que passarão a ter a seguinte redação:

(...)

**Art 14º.** Os processos seletivo e consultivo para escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de que trata esta Portaria serão realizados, inicialmente, na Diretoria de Educação de Aracaju e nas Diretorias Regionais de Educação DRE 04, DRE 05 e DRE 08.

**Parágrafo único.** Os processos seletivo e consultivo para escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, para as demais Diretorias Regionais de Educação, serão realizados posteriormente, em período a ser definido pelo Secretário de Estado de Educação, considerando a logística necessária para a realização dos processos.

(...)



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 9.618/2013  
De 30 de outubro de 2013**

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as dispostas na Portaria nº 8.804, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Educação,

Aracaju, 30 de outubro de 2013

**Belivaldo Chagas Silva  
Secretário de Estado da Educação**



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 9.618/2013  
De 30 de outubro de 2013

ANEXO ÚNICO

Calendário de Ações do Processo Consultivo a Ser Realizado nas  
Unidades de Ensino Circunscritas à DEA, DRE 04, DRE 05 e DRE 08

Nº DE ORDEM	AÇÕES	MÊS	
		NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	Lançamento do Edital do Processo Consultivo	1	
2	Lançamento do Edital para a realização da Assembleia Escolar pelas unidades de ensino	4	
3	Realização das Assembleias Escolares, nas unidades de ensino, para composição das Comissões Escolares	14	
4	Instalação das comissões escolares	18	
5	Inscrição nas Unidades de Ensino dos candidatos ao Processo Consultivo		09 e 10
6	Campanha dos candidatos para divulgação dos Planos de Gestão às comunidades escolares, organizada pelas Comissões Escolares		11 a 13
7	Realização da consulta às comunidades escolares		16
8	Divulgação do resultado das consultas		18
9	Período de recurso		Até 24h, a contar da proclamação do resultado da consulta
10	Publicação da relação final dos candidatos escolhidos pelas comunidades escolares		23
11	Posse dos diretores escolhidos pelas comunidades escolares		27